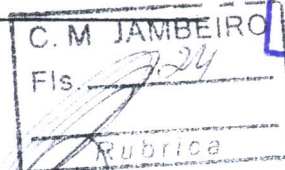


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI Nº 1504, DE 29 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

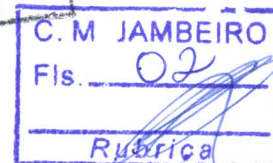
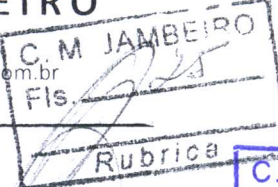
Faço saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica denominado “Rua Jonas da Silva” a via pública a seguir descrita,

localizada no Bairro do Tapanhão, a rua inicia-se “Parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, denominado Gleba 1, do Sítio Tapanhão, localizado à Estrada Municipal, Bairro do Tapanhão, Jambeiro/SP, Matrícula 25.840, Área C. Inscrição Imobiliária 13.01.007.000, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 109 de coordenadas N 7.423.446,282 m e E 427.177,367 m, situado no limite da estrada Municipal e no limite da divisa da Área Desmembrada B, deste segue confrontando com Estrada Municipal nos seguintes azimutes e distâncias, 298°01'27" e 22,66 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.423.456,927 m e E 427.157,367 m; 287°52'48" e 11,92 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.423.460,586 m e E 427.146,025 m; 317°57'44" e 11,63 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.423.469,224 m e E 427.138,237 m, deste segue confrontando com área remanescente nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 54°49'42" e 52,57 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.423.499,674 m e E 427.181,755 m; 46°27'10" e 94,90 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.423.565,056 m e E 427.250,539 m; 49°35'15" e 7,58 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.423.571,921 m e E 427.250,901 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth 316°27'10" de coordenadas N 7.423.568,680 m e E 427.274,094 m; 319°35'15" e 62,45 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.423.619,472 m e E 427.210,415 m, deste segue confrontando com Área Remanescente nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 319°35'15" e 74,86 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.423.676,471 m e E 427.161,883 m; 229°35'15" e 6,90 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.423.677,580 m e E 427.155,611 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth 330°27'43" de coordenadas N 7.423.673,230 m e E 427.158,076 m; 240°27'43" e 100,08 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.423.628,241 m e E 427.068,540 m; 113°35'40" e 55,36 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.423.645,642 m e E 427.058,680 m, em forma de arco inserido numa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br



ferência de raio de 12,50 m, cujo centro possui azimuth $293^{\circ}35'31''$ de coordenadas N 3.633,244 m e E 427.057,085 m; $60^{\circ}27'43''$ e 116,61 m até o vértice 153, de coordenadas N 3.703,129 m e E 427.160,130 m; $150^{\circ}27'43''$ e 6,90 m até o vértice 152, de coordenadas N 3.702,023 m e E 427.166,399 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth $49^{\circ}32'25''$ de coordenadas N 7.423.698,778 m e E 427.162,595 m; $49^{\circ}32'25''$ e 172,76 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.423.570,574 m e E 427.278,507 m; $49^{\circ}32'25''$ e 7,59 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.423.563,705 m e E 427.278,148 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth $27^{\circ}08''$ de coordenadas N 7.423.567,329 m e E 427.274,703 m, deste segue confrontando com Desmembrada A nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, $46^{\circ}27'19''$ e 65,26 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.423.518,743 m e E 427.230,845 m, deste segue confrontando com Desmembrada B, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, $46^{\circ}27'19''$ e 20,00 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.423.504,964 m e E 427.216,349 m; $33^{\circ}35'54''$ e 70,45 m até o vértice 109, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **9.950,51 m²**.
Registro Imobiliária: N° 13.01.007.000.

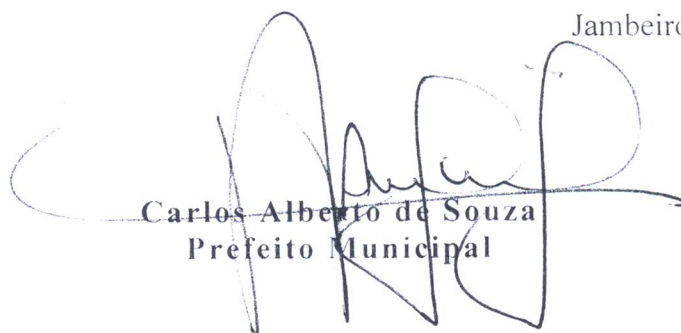
Parágrafo Único - As placas denominativas da via pública de que trata o presente documento conterão os seguintes dizeres "Rua Jonas da Silva".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 29 de Março de 2011.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal aos 29 de
Março de 2011.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa

